

APROVO.

Maria João  
Paula  
Lourenço

Digitally signed by Maria João Paula  
Lourenço  
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do  
Minist. Trab. Solidariedade e Seg.  
Social, cn=Maria João Paula  
Lourenço  
Date: 2021.03.29 10:47:42 +01'00'

**Aquisição de Serviços de *Manutenção Evolutiva e Suporte Aplicacional e de Analista* para os  
Sites do PO ISE\PO APMC e INTRANET**

**Aquisição de Serviços de *Manutenção Evolutiva e Suporte Aplicacional e de Analista* para os  
Sites do PO ISE\PO APMC e INTRANET**

**Consulta Prévia**

**CONVITE**

## ÍNDICE

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Cláusula 1. <sup>a</sup> .....                                  | 4 |
| Objeto do Convite .....                                         | 4 |
| Cláusula 2. <sup>a</sup> .....                                  | 4 |
| Entidade Adjudicante .....                                      | 4 |
| Cláusula 3. <sup>a</sup> .....                                  | 4 |
| Decisão de Contratar .....                                      | 4 |
| Cláusula 4. <sup>a</sup> .....                                  | 4 |
| Procedimento de Aquisição .....                                 | 4 |
| Cláusula 5. <sup>a</sup> .....                                  | 5 |
| Comunicações/notificações .....                                 | 5 |
| Cláusula 6. <sup>a</sup> .....                                  | 5 |
| Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento ..... | 5 |
| Cláusula 7. <sup>a</sup> .....                                  | 5 |
| Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento .....           | 5 |
| Cláusula 7. <sup>a</sup> .....                                  | 6 |
| Prazo e Modo de Apresentação da Proposta .....                  | 6 |
| Cláusula 9. <sup>a</sup> .....                                  | 7 |
| Apresentação de Propostas Variantes .....                       | 7 |
| Cláusula 10. <sup>a</sup> .....                                 | 7 |
| Negociação/Leilão Eletrónico .....                              | 7 |
| Cláusula 11. <sup>a</sup> .....                                 | 7 |
| Caução .....                                                    | 7 |
| Cláusula 12. <sup>a</sup> .....                                 | 7 |
| Esclarecimentos sobre a Proposta .....                          | 7 |
| Cláusula 13. <sup>a</sup> .....                                 | 7 |
| Prazo de Validade da Proposta .....                             | 7 |

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| Cláusula 14. <sup>a</sup> .....            | 7  |
| Documentos que Constituem a Proposta ..... | 7  |
| Cláusula 15. <sup>a</sup> .....            | 9  |
| Preço Base .....                           | 9  |
| Cláusula 16. <sup>a</sup> .....            | 9  |
| Critério de Adjudicação .....              | 9  |
| Cláusula 17. <sup>a</sup> .....            | 11 |
| Critério de Desempate .....                | 11 |
| Cláusula 18. <sup>a</sup> .....            | 11 |
| Local de Execução do Contrato .....        | 11 |
| Cláusula 19. <sup>a</sup> .....            | 12 |
| Documentos de Habilitação .....            | 12 |
| Cláusula 20. <sup>a</sup> .....            | 13 |
| Outorga do contrato .....                  | 13 |
| Cláusula 21. <sup>a</sup> .....            | 13 |
| Omissões .....                             | 13 |

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por consulta prévia, nos termos e condições que se indicam:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Convite**

**1 - *Aquisição de Serviços de Manutenção Evolutiva e Suporte Aplicacional e de Analista para os Sites do PO ISE\PO APMC e INTRANET.***

### **Cláusula 2.ª**

#### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Decisão de Contratar**

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação n.º I-SG/DCAP-DALOG/9686/2021, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Procedimento de Aquisição**

O presente convite é efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

## **Cláusula 5.ª**

### **Comunicações/notificações**

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

## **Cláusula 6.ª**

### **Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

## **Cláusula 7.ª**

### **Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento**

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

## Cláusula 7.ª

### Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
2. Para efeitos de elaboração da proposta os concorrentes devem ter em consideração a natureza dos serviços a realizar, nos termos estabelecidos no caderno de encargos.
3. Podem apresentar propostas todas as Entidades legalmente autorizadas para o exercício da atividade objeto do presente procedimento devendo, para o efeito, anexar os documentos enunciados no capítulo XIII do convite.
4. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, **até às 23h59, no prazo de 12 (doze) dias contados** a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
5. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
7. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
8. Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 4 da presente cláusula.
9. Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.
10. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 4 da presente cláusula.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Apresentação de Propostas Variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Negociação/Leilão Eletrónico**

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Caução**

1. Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a € 200 000,00, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Esclarecimentos sobre a Proposta**

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Prazo de Validade da Proposta**

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Documentos que Constituem a Proposta**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - d) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
    - Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, com indicação da taxa do IVA a aplicar, conforme Anexo III do presente convite.
    - Preço hora do Programador;
    - Preço hora do WebDesigner;
    - Preço hora do Gestor de Projeto;
    - Descrição da equipa técnica a afetar e respetivos Curriculum Vitae, em conformidade com as cláusulas 14.ª (descrição técnica) e 15.ª (requisitos mínimos) do caderno de encargos;
2. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:
- Prazo de envio do Relatório de Atividades;
3. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, ou outros).
4. Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

### **Cláusula 15.ª**

#### **Preço Base**

1. O Preço Base do procedimento é de e **65.953,00 € (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três euros)**, ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

### **Cláusula 16.ª**

#### **Critério de Adjudicação**

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de “**melhor relação qualidade-preço**” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores:

**F1 – Experiência da equipa técnica – 60%**

**F2 – Preço – 40%**

#### **F1 – Experiência da Equipa Técnica**

##### **a) Perfil de Programador:**

- > 12 anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e Oracle – 10 pontos;
- > 9 ≤ 12anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e Oracle – 8 pontos;
- > 6 ≤ 9anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e Oracle – 6 pontos;
- > 3 ≤ 6 anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e Oracle – 4 pontos;
- = 3 anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e Oracle – 2 pontos.

##### **b) Perfil de WebDesigner:**

- > 13 anos de experiência como web designer e especialista em User Experience / User Interface (UX/UI) e em Liferay Community Edition, Java, JSP, Portlets, CSS3, JQuery, JavaScript, HTML5, Ajax, Apache Velocity – 10 pontos;

> 11 ≤ 13 anos de experiência como web designer e especialista em User Experience / User Interface (UX/UI) e em Liferay Community Edition, Java, JSP, Portlets, CSS3, JQuery, JavaScript, HTML5, Ajax, Apache Velocity – 8 pontos;

> 9 ≤ 11 anos de experiência como web designer e especialista em User Experience / User Interface (UX/UI) e em Liferay Community Edition, Java, JSP, Portlets, CSS3, JQuery, JavaScript, HTML5, Ajax, Apache Velocity – 6 pontos;

> 7 ≤ 9 anos de experiência como web designer e especialista em User Experience / User Interface (UX/UI) e em Liferay Community Edition, Java, JSP, Portlets, CSS3, JQuery, JavaScript, HTML5, Ajax, Apache Velocity – 4 pontos;

≥ 5 anos ≤ 7 de experiência como web designer e especialista em User Experience / User Interface (UX/UI) e em Liferay Community Edition, Java, JSP, Portlets, CSS3, JQuery, JavaScript, HTML5, Ajax, Apache Velocity – 2 pontos.

**c) Perfil de Gestor de projeto:**

> 13 anos de experiência na gestão de projetos informáticos – 10 pontos;

> 11 ≤ 13 anos de experiência na gestão de projetos informáticos – 8 pontos;

> 9 ≤ 11 anos de experiência na gestão de projetos informáticos – 6 pontos;

> 7 ≤ 9 anos de experiência na gestão de projetos informáticos – 4 pontos;

≥ 5 anos ≤ 7 de experiência na gestão de projetos informáticos – 2 pontos.

**F2 – Preço**

$$10 - [(Preço Proposta / Preço Base) * 10]$$

A **Pontuação Global** (PG) será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por **ordem decrescente** e adjudicada a proposta com a maior pontuação.

$$PG = F1 \{[(a + b + c) / 3] \times 60 \%\} + F2 \times 40\%$$

### Cláusula 17.<sup>a</sup>

#### Critério de Desempate

1. Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Preço total da proposta mais baixo;
- 2.º Entregar o relatório de atividades no prazo mais curto.

2. Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

### Cláusula 18.<sup>a</sup>

#### Local de Execução do Contrato

1. Para efeitos da **componente 1**, a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do Instituto de Informática da Segurança Social, sitas a esta data na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva 17, 2740-120 Porto Salvo, ou outro local a acordar pelas partes, sendo fornecidos pela Entidade Adjudicatária todos os meios informáticos necessários à execução do contrato.
2. Para efeitos da **componente 2**, a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do PO ISE\PO APMC, sitas a esta data na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, em Lisboa, ou outro a acordar pelas partes, sendo fornecidos pelo PO ISE\PO APMC e pela Entidade Adjudicatária, consoante necessário, os meios informáticos necessários à execução do contrato, bem como toda a documentação de suporte à prestação de serviço.
3. Para efeitos da **componente 3**, a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do PO ISE\PO APMC, sitas a esta data na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, em Lisboa, ou outro a acordar pelas partes, sendo fornecidos pela Entidade Adjudicatária todos os meios informáticos necessários à execução do contrato.
4. A prestação de serviços não cessa caso o local indicado no número anterior venha a ser alterado por força de eventual mudança das instalações do PO ISE\PO APMC ou do II.

### Cláusula 19.<sup>a</sup>

#### Documentos de Habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos devido em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva;
- f) Certidão permanente;
- g) Identificação do gestor do contrato;
- h) Identificação de quem outorga o contrato.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de 2 dias úteis, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária

um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Outorga do contrato**

1. Nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP haverá lugar à celebração de contrato escrito.
2. Após aprovação pela Entidade Adjudicante da minuta do contrato e da sua aceitação pela Entidade Adjudicatária, nos termos dos artigos 98.º a 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Omissões**

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

## Anexo I

### Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

## Anexo II

### Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE/PO APMC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data

### Anexo III

#### Modelo de Decomposição do Preço da Proposta

|                   | N.º Horas   | Preço Unitário | Preço Total por Serviço |
|-------------------|-------------|----------------|-------------------------|
| Perfil            | Manutenção  |                |                         |
| Programador       | 1959        | 0 €            | 0 €                     |
| WebDesigner       | 522         | 0 €            | 0 €                     |
| Gestor de Projeto | 131         | 0 €            | 0 €                     |
| <b>Total</b>      | <b>2612</b> | <b>Total</b>   | <b>0 €</b>              |